

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. Conceito

O Código de Ética e de Conduta é o documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade do Centro Social e Paroquial de São Bento, adiante designado por Instituição, e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar por todos os trabalhadores, na sua relação com a Instituição, com outros trabalhadores, clientes e famílias.

2. Objetivo

O Código de Ética e de Conduta foi criado com o objetivo fundamental de informar os princípios que orientam a atividade da Instituição e incentivar a adoção de regras comportamentais, de natureza ética e deontológica, nas relações dos trabalhadores entre si, com a Instituição, clientes e famílias.

3. Âmbito de aplicação

As normas constantes do presente Código devem ser compreendidas, aceites e praticadas por todos os trabalhadores, onde quer que estes desenvolvam a sua atividade e independentemente, da sua posição hierárquica, das suas funções e vínculo contratual, assim como, o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho das Instituições Particulares de Solidariedade Social e no Código do Trabalho.

4. Princípios orientadores da intervenção da Instituição

- Valorização do Capital Humano e Reconhecimento do Trabalho A Instituição desenvolve várias ações de reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e possui um sistema de recompensas para os seus trabalhadores:
 - Agradecimentos e reforços verbais positivos transmitidos, ao longo do ano, pelos superiores hierárquicos;
 - Comunicação de avaliação anual de desempenho;
 - Gozo de dia de aniversário, caso a classificação obtida, em avaliação de desempenho, seja igual ou superior a 91 (Bom);
 - Gozo de 2 dias adicionais, um dos quais no Natal e outra na Páscoa (24 ou 31 de Dezembro; e a Quinta-feira Santa), visando a união familiar e a celebração festiva (a gozar de acordo com a disponibilidade de serviço);
 - Cartão de descontos, através de parcerias estabelecidas, no âmbito dos serviços de Medicina do Trabalho;



- Atividades de lazer e convívio entre os trabalhadores, promovidas anualmante, de acordo com os seus gostos e expectativas (aplicação de inquerito);
- Emissão de declaração de donativo, para dedução fiscal, no caso de realização de horas de voluntariado;
- Qualificação Profissional A Instituição disponibiliza, anualmente, um plano de formação, de acordo com as necessidades formativas, identificadas pelos superiores hirárquicos e pelos trabalhadores (aplicação de inquérito);
- Segurança Higiene e Saúde no Trabalho A Instituição assegura aos seus trabalhadores serviços de:
 - <u>Medicina do Trabalho</u> que visam a promoção e vigilância da saúde do trabalhador, através de reavaliações médicas periódicas, dando ênfase aos riscos ocupacionais a que este fica exposto.
 - <u>Higiene e Segurança no Trabalho</u> que visam identificar e suprimir os fatores do ambiente de trabalho, que podem afetar a saúde e segurança do trabalhador, bem como, educar os trabalhadores para adoção de medidas preventivas dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais.
- Direitos Laborais, Humanos e Sociais Toda a intervenção da Instituição é regulada pelo respeito pelos direitos laborais (previstos em Convenção Coletiva aplicável e no Código do Trabalho), pelos direitos humanos e sociais.
- Repúdio de Atos de Assédio A Instituição compromete-se a proceder à prevenção e combate à prática de assédio no trabalho, nos termos da Lei n.º 73/2017, de 16 Agosto, assegurando o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual dos trabalhadores.
- Repúdio de Atos de Corrupção A Instituição repudia todas as ações em que se ofereça, ou aceite benefícios / subornos, que possam influenciar o comportamento de terceiros, com o objetivo de obter vantagens para os próprios ou a Instituição.
- Integridade A Instituição é alicerçada em sólidos princípios morais e comportamentais, desenvolvendo uma conduta ética e honrosa, com base na retidão e equidade. Impõe-se, da mesma forma, que os trabalhadores apliquem de forma convicta, os princípios morais e comportamentais em vigor na Instituição.
- Transparência A Instituição preconiza e enaltece relações transparentes, que promovem um ambiente
 de confiança, motivação, lealdade e compromisso com os objetivos de qualidade Institucional. A
 Instituição também evidencia transparência e abertura à comunidade, com a divulgação da sua
 intervenção, através de diversos meios de comunicação (site, boletim, cartazes).
- Confidencialidade e Proteção de Dados A Instituição compromete-se a cumprir com o designado no
 Regulamento Europeu de Proteção de Dados, garantindo resguardo das informações, inerentes a



clientes e trabalhadores, dadas pessoalmente em confiança e proteção contra a sua revelação não autorizada.

Proteção do Ambiente / Responsabilidade Social – A Instituição procura minimizar o impacto ambiental
nas atividades que desenvolve (utilização racional da energia elétrica; valorização da energia solar;
reciclagem de materiais, redução das impressões) e participar em iniciativas que contribuam para a
preservação do ambiente. A Instituição também participa em iniciativas e atividades promovidas pela
comunidade onde se insere, contribuindo para a manutenção das tradições, o desenvolvimento social e
cultural.

5. Normas de Conduta

5.1. DEVERES PROFISSIONAIS

- Responsabilidade e rigor técnico: Os trabalhadores devem exercer as funções para os quais foram contratados, com diligência, zelo, competência, disciplina, assiduidade e compostura. Devem revelar sentido de maturidade, responsabilidade, ética profissional e estabilidade emocional.
- Iniciativa e Cooperação: Os trabalhadores devem revelar interesse pela atividade profissional, assumindo atitude proativa e comprometida com os objetivos de qualidade Institucional.
- **Formação:** Os trabalhadores devem ter um papel ativo no seu desenvolvimento pessoal e profissional, atualizando os seus conhecimentos e competências, através de uma atitude autodidata e frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição/indicadas pela Instituição.
- **Higiene e Segurança no Trabalho:** Os trabalhadores devem cumprir com as normas e os procedimentos de higiene e segurança no trabalho estipulados, prevenindo a ocorrência de sinistros e não adotando comportamentos que coloquem em risco terceiros. Deve ainda, assumir atitude vigilante, para identificação de eventuais anomalias, garantindo a sua segurança e a dos outros.
- **Confidencialidade:** Os trabalhadores estão obrigados a garantir a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo divulgar e utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.
- **Proteção do Património:** Compete a todos os trabalhadores assegurar a conservação do património físico e financeiro da Instituição, protegendo os bens móveis e imóveis, através de uma utilização cuidadosa, sensata e racional dos recursos.
- **Procedimentos e Orientações Técnicas:** Os trabalhadores devem cumprir com todos os procedimentos e instruções de trabalho escritas, bem como, com as orientações técnicas emanadas pelo superior hierárquico.



5.2. RELAÇÃO ENTRE TRABALHADORES E COM OS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

- **Subordinação:** Os trabalhadores devem prestar a sua atividade profissional sob as ordens, direção e fiscalização da Instituição.
- Cordialidade e Respeito Mútuo: A relação entre todos os trabalhadores e superiores hierárquicos, deve pautar-se pelo respeito mútuo, boa-fé, honestidade e clareza na comunicação, contribuindo para o trabalho em equipa e procura conjunta da excelência.
- Transparência e Verdade: Os trabalhadores devem pautar a sua atuação pela transparência e verdade, transmitindo ao superior hierárquico, informações relevantes para o bem estar dos clientes e qualidade dos serviços, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança.
- Integridade e Lealdade Institucional: Os trabalhadores obrigam-se a desempenhar as suas funções com lealdade e a não praticar atos que possam prejudicar os interesses da Instituição. No relacionamento interno e externo, devem adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da Instituição. Devem referir-se sempre à Instituição com respeito, bom senso e em consonância com os alinhamentos gerais do presente Código de Ética e de Conduta.
- **Descriminação:** Estão expressamente vedados comportamentos discriminatórios em relação a terceiros, com base na raça, etnia, sexo, orientação sexual, idade, incapacidade ou deficiência física ou psicológica, opinião política, ideologia, religião ou crença.
- Assédio: Estão expressamente vedados os comportamentos que configurem a prática de qualquer tipo de assédio:
 - <u>Bullying</u> quaisquer atos agressivos, físicos ou verbais, intencionais e repetidos, praticados por um ou mais indivíduos, em que se procure, através do poder ou da força, intimidar, excluir, agredir, humilhar, menosprezar, ridicularizar e perseguir os outros.
 - <u>Assédio Moral</u> toda e qualquer conduta abusiva, de natureza psicológica que, de forma intencional e frequente, afecte a dignidade e a integridade psicológica de uma pessoa, expondo-a a situações humilhantes e/ou constrangedoras, durante o exercício de suas funções.
 - Seja este de caráter: *Vertical descendente* (proveniente da hierarquia), *Vertical ascendente* (do subordinado em relação ao superior); *Horizontal* (entre trabalhadores com a mesma posição hierárquica); e *Organizacional* (promovido pela própria Organização e pelo ambiente de trabalho).
 - <u>Assédio Sexual</u> qualquer comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode incluir tentativas de contacto físico, pedidos de favores sexuais com o objetivo de obter vantagens, chantagem e mesmo uso de força, ou estratégias de coação da vontade da outra pessoa.



5.3. RELAÇÃO COM OS CLIENTES E FAMÍLIAS

- Individualidade: Os trabalhadores devem assegurar, aos clientes, serviços individualizados, garantindo bem-estar e qualidade de vida.
- **Simpatia e Humanismo:** Os trabalhadores devem reger a sua atuação pela simpatia, profissionalismo, humanismo e preocupação com os clientes, tendo como foco principal, o desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança comos clientes.
- **Respeito:** Os trabalhadores devem respeitar os clientes e famílias na sua identidade, personalidade, privacidade e convicções.
- Autonomia e independência: Os trabalhadores devem incentivar a participação dos clientes na satisfação das necessidades básicas, de acordo com as suas capacidades, garantindo estimulação física, cognitiva e social.
- Informação: Os trabalhadores devem encaminhar a família/responsável pelo cliente para contactar a equipa técnica, sempre que estes desejem transmitir e/ou receber informação sobre os clientes.
- Assédio: São expressamente proibidos quaisquer atos de assédio, na relação com os clientes e famílias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Sempre que a Instituição tome conhecimento da violação das disposições constantes do presente Código de Ética e Conduta, serão realizadas averiguações e, de acordo a gravidades dos atos, serão determinadas, pelos Órgãos da Direção, as medidas a aplicar, na Instituição e/ou com recurso a meios legais.

O presente Código de Conduta, foi aprovado pela Direção da Instituição, a 26/07/2018, sendo disponibilizado e divulgado, a todos os trabalhadores e no site da Instituição (www.cspsaobento.pt).

Tomei conhecin	mento,/	
O trabalhador _		
	(Assinatura legível)	